



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000541-35.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Orlândia - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA - 0146

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 20 de setembro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 23/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/8/2022, página 28. Presentes o Juiz Titular RODRIGO PENHA MACHADO e a Juíza Substituta em auxílio fixo KARINA SUEMI KASHIMA. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: MORRO AGUDO, NUPORANGA, SALES OLIVEIRA, ORLÂNDIA

Lei de Criação nº: 10.770/03

Data de Instalação: 27/10/2005

Data de Instalação do sistema PJe: 11/6/2014

Data da Última Correição: 24/8/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTO

10. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest, comparativamente, mais favorável que o verificado na última Correição (realizada em 24/8/2021), com redução de 0,5272 (dados de 6/2021) para 0,4485 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13) e acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), esse, baixando o índice de 0,5506 para 0,2434, contribuíram significativamente para a variação do resultado.

A leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 2/9/2022, revelou que há 2 (duas) salas de audiências configuradas na **Vara do Trabalho de Orlandia** denominadas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de 2 (duas) salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina as duas salas de audiências acima elencadas à designação das audiências Instrutórias e Conciliações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências em ambas as salas.

Consulta ao sistema PJe, no dia 5/9/2022, revelou que o **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlandia em Morro Agudo** tem 2 (duas) salas de audiências configuradas no sistema PJe: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Tem-se que a Unidade observa o cumprimento da Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de 2 (duas) salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Instrutórias e Conciliações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas 2 (duas) salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 5/9/2022, por amostragem, na semana de 12 a 16/9/2022, a pauta a ser realizada na **Vara do Trabalho de Orlandia** está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- não houve designação de audiências no período pesquisado.

“Sala 2 - Auxiliar”

- a pauta semanal do Juiz Substituto em auxílio fixo é composta de 12 (doze) audiências de Instrução às terças-feiras.

Nessa amostra, o total apurado é de 12 (doze) audiências de Instrução, de ambos os ritos, às terças-feiras, a serem realizadas por um magistrado.

Por amostragem, na semana de 3 a 7/10/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a pauta semanal do Juiz Titular é composta de 11 (onze) audiências de Instrução às quartas-feiras.

“Sala 2 - Auxiliar”

- a pauta semanal do Juiz Substituto em auxílio fixo é composta de 12 (doze) audiências de Instrução às segundas-feiras.

Nessa amostra, o total apurado é de 23 (vinte e três) audiências de Instrução na semana, de ambos os ritos, às segundas e quartas-feiras, a serem realizadas por dois magistrados.

Na segunda amostragem, o Juiz Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 1 (um) dia da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo**, por amostragem, na semana de 12 a 16/9/2022, a pauta a ser realizada está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a pauta semanal do Juiz Titular é composta de 13 (treze) audiências de Instrução e 2 (duas) Conciliações em Conhecimento às quartas-feiras e 12 (doze) Instruções às quintas-feiras.

“Sala 2 - Auxiliar”

- a pauta semanal do Juiz Substituto em auxílio fixo é composta de 13 (treze) audiências de Instrução às segundas-feiras.

Nessa amostra, o total apurado é de 40 (quarenta) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 38 (trinta e oito) Instruções e 2 (duas) Conciliações em Conhecimento, às segundas, quartas e quintas-feiras, a serem realizadas por dois magistrados.

Por amostragem, na semana de 3 a 7/10/2022, a pauta a ser realizada está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a pauta semanal do Juiz Titular é composta de 13 (treze) audiências de Instrução às quintas-feiras.

“Sala 2 - Auxiliar”

- a pauta semanal do Juiz Substituto em auxílio fixo é composta de 14 (quatorze) audiências de Instrução às terças-feiras.

Nessa amostra, o total apurado é de 27 (vinte e sete) audiências de Instrução na semana, de ambos os ritos, às terças e quintas-feiras, a serem realizadas por dois magistrados.

Na primeira amostragem, o Juiz Titular comparece ao **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orândia em Morro Agudo**, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo em 1 (um) dia. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No quadro de audiências da autoinspeção, tanto da **Vara do Trabalho de Orândia** quanto do **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orândia em Morro Agudo**, relativo à composição da pauta do Juiz Substituto em auxílio fixo, foi informado que: “*A partir de Agosto de 2022, a pauta de quarta-feira passará para segunda-feira*”.

Na ocasião da reunião de correição ordinária, a Unidade informou que a pauta de audiências já está configurada de forma que não coincidam as pautas da Vara do Trabalho com as de seu Posto Avançado em Morro Agudo. Informou, ainda, que não tem feito remessa de processos para o Posto Avançado desde agosto de 2022,

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento da **Vara do Trabalho de Orândia** ocorreu por ocasião do pós-correição, realizado em 4/7/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 5/9/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

“Sala 1 - Principal”

- 8/3/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 184 dias corridos - 6m4d;
- 16/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 192 dias corridos - 6m12d;
- 22/9/2022 para as Conciliações: 17 dias corridos - 17d.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 6/3/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 182 dias corridos - 6m2d;
- 20/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 196 dias corridos - 6m16d;
- 20/9/2022 para as Conciliações: 15 dias corridos - 15d.

Observa-se que houve o aumento dos prazos das audiências de Instrução de ambos os ritos, com relação ao pós-correição. As Instruções de ambos os ritos passaram de 157 dias na “Sala 1 - Principal” para 184 dias as do rito sumaríssimo e 192 dias as do rito ordinário. Na “Sala 2 - Auxiliar”, as Instruções do rito sumaríssimo passaram de 135 para 182 dias e as do rito ordinário de 155 para 196 dias.

Por outro lado, houve diminuição do prazo das Conciliações, que passaram, na “Sala 1 - Principal”, de 31 para 17 dias e na “Sala 2 - Auxiliar”, de 24 para 15 dias.

Portanto, verifica-se que houve o cumprimento parcial das determinações contidas no relatório pós-correicional, realizado em 4/7/2022.

No tocante à celeridade dos processos do rito sumaríssimo, observou-se, na pesquisa atual, que na “Sala 1 - Principal”, as Instruções do rito sumaríssimo estão com prazo de 135 dias e as do rito ordinário com prazo de 155 dias. Na “Sala 2 - Auxiliar”, as Instruções do rito sumaríssimo estão com prazo de 182 dias e as do rito ordinário com prazo de 196 dias.

Logo, considerando as determinações do pós-correição, houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que houve redução dos represamentos apontados - de 1.354 (mil trezentos e cinquenta e quatro) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em março de 2021, passaram a 1.110 processos (mil cento e dez) processos em julho de 2022, em cumprimento ao determinado no pós-correição.

O último levantamento no **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo** ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada no período de 2 a 11/3/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

No que tange às audiências mais distantes, foram constatadas as seguintes datas:

“Sala 1 - Principal”

- 7/12/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 93 dias corridos - 3m3d;
- 7/12/2022 para as Instruções do rito ordinário: 93 dias corridos - 3m3d.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 31/1/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 148 dias corridos - 4m28d;
- 31/1/2023 para as Instruções do rito ordinário: 148 dias corridos - 4m28d.

Observa-se que houve a diminuição dos prazos das audiências de Instrução de ambos os ritos, com relação à autoinspeção. Na “Sala 1 - Principal”, as instruções do rito sumaríssimo passaram de 178 para 93 dias e as do rito ordinário de 185 para 93 dias. Na “Sala 2 - Auxiliar”, as Instruções do rito sumaríssimo passaram de 178 para 148 dias e as do rito ordinário de 182 para 148 dias.

Portanto, verifica-se que houve o cumprimento das determinações constantes na ata correicional anterior.

No tocante à celeridade dos processos do rito sumaríssimo, observou-se, na pesquisa atual, que as audiências de ambos os ritos possuem o mesmo prazo. Com efeito, na “Sala 1 - Principal”, tanto as Instruções do rito sumaríssimo quanto as do rito ordinário estão com 93 dias de prazo, e, na “Sala 2 - Auxiliar”, ambas estão com 148 dias de prazo.

Logo, verifica-se o descumprimento das determinações da ata correicional anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 6 (seis) cartas precatórias na fase de conhecimento pendentes de devolução na **Vara do Trabalho de Orlândia** e 3 (três) no **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo**. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, em 5/9/2022, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) realizadas ou designadas na pauta de audiências quer na **Vara do Trabalho de Orlândia** quer no **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo**, no período de 25/8/2021 (dia posterior à Correição anterior) a 5/9/2023 (um ano da data da pesquisa).

Sobre a estruturação da pauta de audiências, a Unidade afirmou, no relatório de autoinspeção (item 3.5 da Seção V - Dados Estatísticos) que aplica o conceito de pauta inteligente, cujo critério é: *“Rito processual, tramitação prioritária, identidade de matérias, pedidos (relacionados à necessidade de perícia), identidade de reclamada e advogado do reclamante.”*

Em consulta realizada no sistema PJe, constatou-se que a Unidade racionaliza a pauta, com escalonamento dos processos por similaridade de reclamadas. Por exemplo, no dia 1/9/2022, em que foram realizadas 4 (quatro) audiências do reclamado “Francisco Marcos Junqueira Netto e Outros” e 6 (seis) da reclamada “Seara Alimentos Ltda”.

Verificou-se, ainda, em pesquisa realizada em 6/9/2022, haver 103 (cento e três) processos na tarefa “Triagem Inicial” no PJe da **Vara do Trabalho de Orlândia**, sendo o mais antigo desde 22/6/2022. Desse total, 56 (cinquenta e seis) estão pendentes de designação de audiência, uma vez que a Unidade não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática. No **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo** não foram localizados processos em tal tarefa.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

Frise-se, por oportuno, que no Quadro de audiências da autoinspeção, a Unidade informou que na **Vara do Trabalho de Orlândia**, o Juiz Titular possuía 50 (cinquenta) processos aguardando designação de audiência e o Juiz Substituto em auxílio fixo 33 (trinta e três) processos. Quanto ao **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo**, foi informado que o Juiz Titular possuía 45 (quarenta e cinco) processos aguardando designação de audiência e o Juiz Substituto em auxílio fixo 39 (trinta e nove) processos.

Ainda sobre a pauta, a Unidade informou na autoinspeção (Seção V item 3.2) que está realizando audiências telepresenciais e que o critério utilizado é o remanejamento, a pedido e triagem, sendo que *“A maioria das audiências hoje é realizada de forma telepresencial, e uma parte de forma híbrida”*.

Informou, ainda, que está realizando audiências semipresenciais/mistas/híbridas, cujo critério é *“Este ano, após a reabertura, houve várias manifestações solicitando a conversão das presenciais designadas para telepresenciais ou híbridas”*.

Quanto às audiências presenciais, a Unidade relatou que também está realizando, informando que *“Este ano, após a reabertura, houve várias manifestações solicitando a conversão das presenciais designadas para telepresenciais ou híbridas”*. A Unidade respondeu positivamente no tocante a estar designando e realizando audiências para a colheita da prova oral, seja na forma telepresencial, presencial ou semipresencial (a partir de 1/4/2021).

A Unidade informou também, na autoinspeção (Seção V item 3.4), que realiza pautas de Mediação na própria Vara, em média, uma sessão por semana.

Relatou, ainda, que as audiências retiradas ou não inseridas na pauta por ocasião da suspensão de audiências, sessões, eventos e do atendimento ao público em todas as unidades do TRT, diante da pandemia do novo coronavírus, já foram designadas ou redesignadas (Seção V item 3.6).

Oportuno mencionar a observação da Unidade constante do relatório de autoinspeção, no quadro das datas das audiências do Juiz Titular:

“Tivemos que suspender as designações de audiências de mediação, pois o secretário de audiência está sobrecarregado com a pauta para dois juízes, assim como ele precisava fazer a gestão da pauta e incluir os processos remanescentes dos anos de 2019, 2020, 2021 e os atuados em 2022”.

Também constou a seguinte observação, na autoinspeção, no tocante às audiências:

“OBSERVAÇÃO: Foram incluídos em pauta todos os processos pendentes de realização de perícia e que aguardavam a volta das audiências presenciais.

De 13/04/2022 até 05/10/2022 foram incluídos em pauta para realização de UNA/Instrução 955 processos, assim divididos:

Orlândia: Sala 1 - principal - 201

Orlândia: Sala 2 - auxiliar - 198

Morro Agudo: Sala 1 - principal - 287

Morro Agudo: Sala 2 - auxiliar - 269”.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1/8/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição agosto/2021 a julho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Orlândia está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Franca, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O último plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC, em 1/2/2022, no PJeCor 0000657-41.2021.2.00.0515, indicou que foram disponibilizadas 204 (duzentos e quatro) vagas para esta Unidade, para o período de 11 (onze) meses - de 1/10/2021 a 31/8/2022, sendo 7 (sete) vagas semanais. Informou, ainda, que competiria a cada Vara do Trabalho, segundo suas necessidades, planos de trabalho e índices de criticidade por fases processuais, decidir sobre o tipo (natureza) da sessão de audiência que pretendia ver realizada pela parceria com o CEJUSC. Foi juntado também, no sistema PJeCor, diversas Atas de reuniões realizadas entre os representantes do CEJUSC e das Unidades.

Por ocasião da autoinspeção, realizada no período de 2 a 11/3/2022, a Unidade informou que envia processos ao CEJUSC, bem como que há designação de servidores da Unidade para realização de audiências no CEJUSC, nos termos do parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

Por fim, a Unidade informou que realiza pauta de Mediação, em média, uma sessão por semana (Seção V, item 3.4), contudo que teve que suspender as designações de audiências de mediação, em virtude do secretário de audiência estar sobrecarregado com a pauta para dois juízes (quadro das datas das audiências do Juiz Titular).

No relatório pós-correição, realizado em 4/7/2022, constou que não havia sido possível aferir se houve encaminhamento de processos ao CEJUSC.

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe aponta que, no período de 5/7/2022 (dia posterior ao relatório pós-correição) até 6/9/2022 (data da execução do relatório) a **Vara do**

Trabalho de Orlândia e o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo não encaminharam processos ao CEJUSC de Franca.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 6/9/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - há 41 (quarenta e um) processos da fase de conhecimento na **Vara do Trabalho de Orlândia** e 13 (treze) no **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo**, com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ".
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010555-18.2022.5.15.0146, que possui tramitação preferencial em razão de "Acidente de Trabalho/Idoso", em 10/8/2022, houve designação da audiência de Instrução para 15/2/2023, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.
- **Artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no relatório pós-correição, realizado em 4/7/2022, constou que não tinha sido possível aferir se houve encaminhamento de processos ao CEJUSC e, em caso positivo, se ocorreram com ou sem registro nos autos. Em pesquisa ao sistema PJe, constatou-se, por amostragem, que no processo 0010815-32.2021.5.15.0146 do **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo** houve registro, por meio de despacho de 19/5/2022, da determinação de remessa ao CEJUSC. Não foram localizados processos remetidos ao CEJUSC pela **Vara do Trabalho de Orlândia**.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

Quanto ao relatório da ferramenta GIGS, o painel do sistema PJe da **Vara do Trabalho de Orlândia**, em 8/9/2022, na pesquisa com a descrição "CON -", apontou que há cerca de 14 (quatorze) processos da fase de conhecimento com prazo vencido, sendo o mais antigo o processo 0010761-66.2021.5.15.0146, desde 22/7/2022. No **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo** há cerca de 40 (quarenta) processos da fase de conhecimento com prazo vencido, sendo o mais antigo o processo 0011552-06.2019.5.15.0146, desde 29/4/2022.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - no processo 0010435-09.2021.5.15.0146, com audiência realizada em 11/8/2022, na **Vara do Trabalho de Orlândia**, observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0, assim como no processo 0010164-34.2020.5.15.0146, com audiência realizada em 31/8/2022, no **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo**.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010226-74.2020.5.15.0146, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a **Vara do Trabalho de Orlândia** realizou a audiência

em plataforma de videoconferência no dia 30/6/2022, constando, na respectiva ata, que a audiência estava sendo gravada, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão, tendo sido, por certidão de 11/7/2022, disponibilizado o *link* de acesso à gravação. Contudo, não houve indicação de armazenamento em banco de dados na ata ou certidão. Sobre a indexação da gravação audiovisual, verificou-se que o depoimento das partes e a oitiva das testemunhas foram transcritos na ata de audiência, tendo ficado, portanto, prejudicada a análise do mencionado normativo, neste aspecto. Assim também ocorreu no processo 0010992-93.2021.5.15.0146, com audiência realizada em 24/8/2022, no **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orândia em Morro Agudo**, e *link* fornecido por meio de certidão de 26/8/2022.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pág. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução os mais antigos são os processos 0012435-55.2016.5.15.0146 e 0012433-85.2016.5.15.0146, ambos distribuídos em 16/12/2016, com 2.053 (dois mil e cinquenta e três) dias. Mencionados processos estão incluídos no GIGS, contudo com prazo vencido em tal ferramenta desde 11/8/2022. Ambos constaram, na última Correição, como, respectivamente, o segundo e o terceiro mais antigos.

O terceiro processo mais antigo é o 0010915-26.2017.5.15.0146, que foi incluído no GIGS e está com prazo vencido em tal ferramenta desde 11/8/2022. O processo constou como o quarto mais antigo na última Correição.

O quarto mais antigo é o processo 0011289-08.2018.5.15.0146, devidamente monitorado pela ferramenta GIGS.

O quinto processo mais antigo é o 0010983-05.2019.5.15.0146, e não está sendo monitorado pela ferramenta GIGS. Neste processo foi celebrado acordo na audiência realizada em 22/8/2022.

Registre-se, por fim, que os 5 (cinco) processos mais antigos do presente relatório correicional são do **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orândia em Morro Agudo**.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a dos processos 0012435-55.2016.5.15.0146, 0012433-85.2016.5.15.0146 e 0010915-26.2017.5.15.0146, cuja entrada na fase ocorreu em 8/8/2017, e conta com 2.053 (dois mil e cinquenta e três) dias os dois primeiros processos e com 1.910 (mil novecentos e dez) dias o último processo.

Os processos estão cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, com exceção do 0010983-05.2019.5.15.0146, em que foi celebrado acordo.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 2/9/2022, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento na **Vara do Trabalho de Orândia** e no **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orândia em Morro Agudo**.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010581-16.2022.5.15.0146 da **Vara do Trabalho de Orândia**, na ata de audiência que determinou a perícia médica e técnica,

houve a nomeação dos peritos, contudo não houve a definição do local da perícia nem do objeto a ser periciado. No processo 0010420-06.2022.5.15.0146 do **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo**, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, mas não definiu o local da perícia, tampouco o objeto a ser periciado.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, em pesquisa realizada em 8/9/2022, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição, como se viu no processo 0010199-23.2022.5.15.0146 da **Vara do Trabalho de Orlândia**, cujo prazo para entrega do laudo venceu em 5/8/2022. No **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo**, também não foram localizados processos em que tenha havido cobrança.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0011026-68.2021.5.15.0146, do **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo**, houve o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo, para manifestação das partes e também a designação de audiência de Instrução. Assim também se verificou no processo 0010581-16.2022.5.15.0146 da **Vara do Trabalho de Orlândia**.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 8/9/2022, aponta 54 (cinquenta e quatro) processos da **Vara do Trabalho de Orlândia** e 38 (trinta e oito) do **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlândia em Morro Agudo**, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 24 (vinte e quatro) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 21 (vinte e uma) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe, em 8/9/2022, constatou-se haver, na **Vara do Trabalho de Orlândia** 1 (um) processo com o *chip* “Apreciar ED” da fase de conhecimento (0010233-32.2021.5.15.0146), de 30/8/2022, que se encontra na tarefa “Análise” desde 8/9/2022. Verificou-se também haver 1 (um) processo com o *chip* “Tutela/Liminar” (0000166-52.2014.5.15.0146) na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 27/7/2022. Constatou-se, ainda, não haver, no “Escaneamento” do PJe da Unidade, petição pendente de análise, com requerimento de antecipação de tutela, na fase de conhecimento.

No **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlandia em Morro Agudo**, constatou-se haver 4 (quatro) processos com o *chip* “Apreciar ED” da fase de conhecimento, sendo os mais antigos os processos 0010395-27.2021.5.15.0146, 0010032-40.2021.5.15.0146 e 0010629-09.2021.5.15.0146, com embargos de declaração opostos em 30/8/2022, que se encontram na tarefa “Elaborar sentença” desde 8/9/2022. Verificou-se, ainda, não haver processos com o *chip* “Turela/Liminar” nem haver, no “Escaneado” do PJe da Unidade, petição pendente de análise, com requerimento de antecipação de tutela, na fase de conhecimento.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem, sem juízo de admissibilidade, 247 (duzentos e quarenta e sete) Recursos Ordinários, 36 (trinta e seis) Recursos Adesivos e 1 (um) Agravo de Instrumento.

Ao analisar o painel do sistema PJe, em 8/9/2022, verificou-se haver, na **Vara do Trabalho de Orlandia**, 41 (quarenta e um) processos na tarefa “Remeter ao 2º Grau” da fase de conhecimento, sendo o mais antigo desde 23/2/2022 (0010887-53.2020.5.15.0146). No **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlandia em Morro Agudo** não há processos em tal tarefa.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 871 (oitocentos e setenta e um) processos aguardando a primeira audiência e 239 (duzentos e trinta e nove) aguardando o encerramento da Instrução, 106 (cento e seis) aguardando prolação de sentença, 194 (cento e noventa e quatro) aguardando cumprimento de acordo e 1.363 (mil trezentos e sessenta e três) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até julho/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 100,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 e 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 33% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel do sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 8/9/2022, na **Vara do Trabalho de Orlandia** foram encontrados 393 (trezentos e noventa e três) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. No **Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlandia em Morro Agudo** foram localizados 201 (duzentos e um) processos.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados em 1º/9/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e da análise pós-correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Determinou-se à Unidade, no exame pós-correição, maior rigor no cumprimento das obrigações de fazer, tanto no despacho inaugural quanto ao longo de toda a tramitação na fase de liquidação, notadamente nas decisões, bem como a adequação do despacho inaugural para que do mesmo invariavelmente constem as obrigações de fazer determinadas na sentença.

A análise atual dispensada aos processos 0011034-16.2019.5.15.0146 e 0010796-26.2021.5.15.0146 constatou a reiteração dos comandos sentenciais relativos às obrigações de fazer logo nos despachos inaugurais da fase. Já no processo 0010172-45.2019.5.15.0146, a obrigação de fazer foi abordada somente na decisão homologatória dos cálculos.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Examinou-se, quando do pós-correição, que a Unidade não havia implementado alterações significativas nos despachos inaugurais da fase de liquidação e intermediários para designação de perícia além da inclusão de determinação para fornecimento de dados bancários. Assim, a Unidade permanecia concedendo prazos sucessivos, todos de 10 (dez) dias, independentemente de intimação, para apresentação de cálculos pela reclamada, para réplica e tréplica. Notou-se também que, em relação às perícias, os prazos correspondiam a 20 (vinte) dias para entrega do laudo, 10 (dez) dias para impugnação das partes, 5 (cinco) dias para os esclarecimentos periciais e 5 (cinco) dias para novas manifestações das partes. Naquela ocasião, não foram observados despachos com prazo comum para apresentação dos cálculos ou para designar audiência de conciliação.

Desta feita, analisados os processos 0011061-62.2020.5.15.0146, 0011077-16.2020.5.15.0146, 0011328-10.2015.5.15.0146 e 0011077-16.2020.5.15.0146, constatou-se que os procedimentos e prazos deferidos às partes, acima descritos, permanecem sendo aplicados nos despachos inaugurais e intermediários da fase de liquidação, com ressalva quanto ao prazo deferido aos peritos para entrega do laudo, que atualmente tem correspondido a 25 (vinte e cinco) dias.

Assim como no pós-correição, não foram localizados processos com despachos de prazo comum para apresentação dos cálculos ou de designação de audiência de conciliação após o trânsito em julgado, conforme abaixo detalhado.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Constatou-se nos exames pré e pós-correição que a Unidade tinha por praxe não designar audiência de conciliação/mediação após o trânsito em julgado, razão pela qual restou determinada a incorporação dessa prática à rotina de trabalho.

O exame atual constatou que nos últimos 11 (onze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão (variável 434), a Unidade não encaminhou processos ao CEJUSC local para tentativa de acordo, procedimento que não atende à Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

Por derradeiro, não foram observados processos da fase de liquidação na tarefa “Aguardando audiência”.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / UTILIZAÇÃO DE CHIPS E DO GIGS

Nesta célula, foram observados ao tempo da análise pós- correição 173 (cento e setenta e três) processos com decisões de liquidação pendentes.

Atualmente, segundo dados gerados pelo sistema e-Gestão, a Unidade possui 180 (cento e oitenta) processos com decisões de liquidação pendentes.

Não foram localizados processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”.

À luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou-se a existência na funcionalidade GIGS de 35 (trinta e cinco) registros de prazo da fase de liquidação sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” e, desses, 4 (quatro) registros com prazo vencido, 2 (dois) registros no prazo e 29 (vinte e nove) registros de prazos concluídos.

Em relação aos registros com prazo vencido, examinou-se que o mais antigo expirou em 17/8/2022 e diz respeito ao processo 0010257-94.2020.5.15.0146.

UTILIZAÇÃO DO SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Não foram constatados processos na fase de liquidação com os *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar”, “BACENJUD - reiterar”, “BACENJUD - consultar” e “BACENJUD - transferir ou desbloquear”.

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST apontam que a Unidade alocou 10 (dez) processos da fase de liquidação no arquivo provisório, quais sejam, 0010353-17.2017.5.15.0146, 0010081-86.2018.5.15.0146, 0011349-44.2019.5.15.0146, 0010247-50.2020.5.15.0146, 0010314-15.2020.5.15.0146, 0010316-82.2020.5.15.0146, 0010965-47.2020.5.15.0146, 0011121-

35.2020.5.15.0146, 0010124-18.2021.5.15.0146 e 0010285-28.2021.5.15.0146. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 24/8/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 418 (quatrocentos e dezoito) processos **para atuais** 361 (trezentos e sessenta e um) processos, dos quais 180 (cento e oitenta) processos com decisões de liquidação pendentes e 181 (cento e oitenta e um) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0055800-76.2009.5.15.0156, cuja distribuição ocorreu em 24/4/2009 e que conta com 1.164 (mil cento e sessenta e quatro) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0010277-27.2016.5.15.0146, cuja entrada na fase ocorreu em 27/9/2017 e que conta com 1.768 (mil setecentos e sessenta e oito) dias.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0010520-39.2014.5.15.0146, cuja entrada na fase ocorreu em 30/1/2018 e que conta com 1.643 (mil seiscentos e quarenta e três) dias.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular, porém o processo 0055800-76.2009.5.15.0156 não se encontra inserido na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição "LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE", situação em desconformidade com a Ordem de Serviço CR nº 3/2022. Notou-se, também, que os prazos dos demais processos apontados estão vencidos desde 4/3/2022.

Por fim, consideradas as informações constantes do relatório correicional, averiguou-se que os processos 0010815-71.2017.5.15.0146 e 0010724-44.2018.5.15.0146 também não estão inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição "LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE", como obriga o normativo vigente.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 7 (sete) processos da fase de liquidação na tarefa "Comunicação e Expedientes", o mais antigo desde 19/7/2022, processo 0011663-87.2019.5.15.0146. Já na tarefa "Prazos Vencidos" foram observados 45 (quarenta e cinco) processos da fase, o mais antigo desde 12/7/2022, processo 0010899-67.2020.5.15.0146. Não se observou acúmulo de processos na tarefa "Análises".

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 5 e 8/9/2022, período em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- Análise: Foram localizados 12 (doze) processos, sendo o mais antigo desde 2/8/2022 (0011939-60.2015.5.15.0146);
- Prazos Vencidos: Foram contabilizados 114 (cento e quatorze) processos, mais antigo de 12/5/2022 (0049100-56.2005.5.15.0146);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 14 (quatorze) processos, mais antigo de 26/7/2022 (0010377-06.2021.5.15.0146);
- Conclusão ao Magistrado: Não foram identificados processos nesta tarefa;
- Aguardando assinatura do Magistrado: Não há processos na tarefa.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Com relação ao tema, ficou determinado, no relatório pós-correicional, que a Unidade cumpriu o disposto no artigo 4^a do Provimento GP-CR nº 10/2018, que estabelece que, não garantida a execução, “o Juízo determinará expressamente a inclusão do devedor no BNDT e o protesto do título executivo judicial, facultando-se, ainda, o cadastro dos devedores no SERASA, observado o prazo legal (artigo 883-A da CLT)”.

Em consulta ao sistema do PJe, nesta oportunidade, localizou-se, por amostragem, o processo 0010913-51.2020.5.15.0146 e 0010977-32.2018.5.15.0146, nos quais, não garantida a execução, o Juízo determinou a inclusão dos devedores no BNDT e no SERASA, porém, nada referiu-se

acerca do protesto do título executivo judicial. Em situação similar, o processo 0011250-40.2020.5.15.0146.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Na hipótese em questão, no relatório pós-correicional ficou determinado o saneamento do processo 0010852-64.2018.5.15.0146, que foi sobrestado e estava sem controle de prazo pela ferramenta GIGS. Determinou-se, ainda, a observância dos termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para utilização e parametrização das ferramentas GIGS e chips no sistema PJe das unidades judiciárias.

Em consulta ao sistema PJe, observou-se o saneamento do processo citado (0010852-64.2018.5.15.0146), com a inclusão de GIGS, conforme determinado no relatório.

Nesta oportunidade, foi realizada nova pesquisa no sistema PJe, onde se localizou 2 (dois) processos que se encontram na tarefa "Aguardando final do sobrestamento", após determinada a reunião de execuções, sem o acompanhamento de GIGS (EXE - Aguardando Solução de Outro Processo), em desatenção ao artigo 3º, VI, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, quais sejam, 0010321-41.2019.5.15.0146 e 0094700-66.2006.5.15.0146.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No relatório da Autoinspeção, enviado em 11/4/2022, a Unidade informou que a realização de audiências semanais foi prejudicada em razão do trabalho remoto e que não realiza audiências de conciliação de processos da fase de execução durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descompasso com os artigos 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Muito embora a informação prestada verifica-se no relatório extraído do SAOPJe que, no período de fevereiro a julho de 2022 foram realizadas pela Unidade somente 12 (doze) audiências de conciliação na fase, número inferior ao estabelecido no normativo.

Além disso, observou-se no mesmo relatório, com dados de 02/2022 a 07/2022, que a Unidade não tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Franca.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

No relatório pós-correicional, registrou-se que as certidões negativas exaradas nos processos 0011496-70.2019.5.15.0146 e 0012340-88.2017.5.15.0146 não observaram o modelo padronizado pela Corregedoria, como estabelecem as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

Nova pesquisa realizada nos sistemas PJe e EXE15, localizou, por amostragem, os processos 0010731-65.2020.5.15.0146, 0010925-02.2019.5.15.0146 e 0010102-28.2019.5.15.0146, nos quais as certidões negativas lavradas recentemente observaram o modelo padronizado por esta Corregedoria.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, no relatório pós-correicional foi determinada a conclusão de todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, notadamente, em relação ao processo 0011250-74.2019.5.15.0146. Além disso, ficou determinada a observância dos termos dos artigos 228 do CPC e 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Em consulta ao sistema PJe, observou-se a conclusão e julgamento do processo 0011250-74.2019.5.15.0146.

Análise atual dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade identificou a existência de 9 (nove) processos com incidentes processuais, dos quais se destaca o processo 0010111-19.2021.5.15.0146, em que o embargado apresentou sua impugnação em 9/8/2022, estando os autos na tarefa "Prazos vencidos" desde 19/8/2022 e aptos para o julgamento do incidente.

SISTEMA PJe - ESCANINHO "NOVOS DEPÓSITOS JUDICIAIS" / PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE

Em consulta ao relatório da Autoinspeção, cujos trabalhos foram realizados no período de 2 a 11/3/2022, a Unidade informou que não está saneando o escaninho "novos depósitos judiciais".

RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, determinou-se no relatório de pós-correição a conclusão do processo 0010057-24.2019.5.15.0146, para apreciação de petição com comprovante de depósito. Além disso, ficou determinado que fossem observados os termos da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, que atualizou as orientações para utilização e parametrização das ferramentas GIGS e chips. Por fim, determinou-se o saneamento de processos, visando a dar cumprimento ao disposto na Portaria CR nº 7/2019.

Em consulta ao sistema PJe, observou-se a apreciação da citada petição no processo 0010057-24.2019.5.15.0146, com o fluxo regular de tramitação até o arquivamento definitivo.

Nesta oportunidade, nova pesquisa no sistema PJe, localizou apenas 1 (um) processo, 0010608-04.2019.5.15.0146, que aguarda o pagamento de RPV, sem acompanhamento pela ferramenta GIGS, em desatenção ao previsto no artigo 3º, V e § 2º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No relatório pós-correicional determinou-se o saneamento dos processos 0010026-72.2017.5.15.0146 (artigo 16 do Provimento GP-CR 10/2018 - CNIB), 0011252-78.2018.5.15.0146 (artigo 109 da CPCGJT) e 0010609-23.2018.5.15.0146 (artigo 114, parágrafo único, da CPCGJT). Em razão disso, ficou reiterada a observância dos termos do Provimento GP-CR 10/2018 e dos artigos 109, 114, 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Em relação aos processos citados no relatório pós-correicional, constatou-se o seguinte:

- 0010026-72.2017.5.15.0146: Há certidão informando a inserção de protocolo para ordem de indisponibilidade de bens, que aguardava a aprovação do magistrado, em 24/2/2022, sem qualquer outra informação nos autos, constando, após isso, a suspensão por execução frustrada.
- 0011252-78.2018.5.15.0146: Não houve inserção de certidão pelo diretor de secretaria, informando o exaurimento das medidas coercitivas nem a inexistência de depósito judicial ou recursal.
- 0010609-23.2018.5.15.0146: Não foi inserida a sinalização com marcador correspondente à Recuperação Judicial ou da falência.

No relatório de autoinspeção, enviado em 11/4/2022, a Unidade informou que não cumpre o artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por outro lado, informou a observância do artigo 114, parágrafo único, da mesma Consolidação, indicando o processo 0012230.89.2017.5.15.0146 como modelo. No entanto, referidos autos não possuem a sinalização por marcador correspondente à Recuperação Judicial ou da Falência.

Ainda no relatório de autoinspeção, a Unidade fez constar o cumprimento do previsto no artigo 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, indicando o processo 0010026.72.2017.5.15.0146, no qual se verificou o sobrestamento do feito nos termos da norma retromencionada.

Por fim, a Unidade consignou no Relatório de Autoinspeção que não observa o artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, o que deve ser objeto de atenção da Unidade.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução os mais antigos são os processos 0029800-11.2005.5.15.0146, 0049100-56.2005.5.15.0146 e 0259600-03.2005.5.15.0146, distribuídos em 27/10/2005, todos advindos da Vara do Trabalho de Batatais.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0029800-11.2005.5.15.0146, cuja entrada fase ocorreu em 4/8/1997, e conta com 9.127 (nove mil cento e vinte e sete) dias, que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa "Aguardando prazo" desde 2/9/2022.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0049100-56.2005.5.15.0146, cuja entrada na fase ocorreu em 28/3/2000, com 8.160 (oito mil cento e sessenta) dias. Este processo se encontra na tarefa “Prazos Vencidos” desde 12/5/2022, em razão da concessão de vista ao executado com prazo de 5 dias, com a observação do Juízo para que, após o escoamento do prazo, os autos voltassem conclusos com urgência para deliberações.

O processo 0250900-67.2007.5.15.0146, é o terceiro mais antigo da fase, contando com 7.254 (sete mil duzentos e cinquenta e quatro) dias. Encontra-se na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 29/8/2022 aguardando devolução da carta precatória expedida.

O quarto mais antigo trata-se do processo 02596-03.2005.5.15.0146, que conta com 6.892 (seis mil oitocentos e noventa e dois) dias, encontrando-se no arquivo provisório desde 8/7/2021, aguardando prazo prescricional, o que não atende ao artigo 116 da Consolidação acima mencionada, que prevê o prévio sobrestamento da execução por 1 (um) ano, em fluxo próprio do sistema PJe (Sobrestamento por execução frustrada, item 106/90.106, do manual do e-Gestão).

O quinto e último processo mais antigo da fase é o 0149000-07.2008.5.15.0146, com 6.844 (seis mil oitocentos e quarenta e quatro) dias, que se encontra no arquivo provisório, suspenso, por conta da reunião de execuções.

Por fim, ressalta-se que, à exceção dos processos 0250900-67.2007.5.15.0146 e 0149000-07.2008.5.15.0146, os demais listados no item 6.3 do Relatório Correicional foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, como determina o inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, sendo oportuno consignar, no entanto, que no processo 0049100-56.2005.5.15.0146 o GIGS está vencido desde 20/9/2021.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, o Relatório Pós-correicional reiterou o determinado na Ata Correicional de 2021, para que a Unidade adotasse “providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 816 (oitocentos e dezesseis) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado no relatório pós-correicional, com dados até 01/2022, onde se verificou o montante de 790 (setecentos e noventa), que, por sua vez, tinha apresentado uma redução na quantidade de processos em relação à Ata da Correição de 2021, com dados até 06/2021, onde havia se apurado 840 (oitocentos e quarenta) processos.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do

Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 549 (quinhentas e quarenta e nove) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, associadas ou não no sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 157 (cento e cinquenta e sete) contas, de forma que outras 392 (trezentos e noventa e dois) encontram-se pendentes de tratamento (71,4% do total). Além disso, a Unidade possui 958 (novecentos e cinquenta e oito) contas com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 30,01% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE ORLÂNDIA

MANDADOS PENDENTES DE DISTRIBUIÇÃO

Constatou-se da análise feita ao painel do PJe da Unidade a existência de um mandado pendente de distribuição, expedido em 6/9/2022, relativamente ao processo 0010812-43.2022.5.15.0146.

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

A parametrização interna da Unidade não definiu prazos para cumprimento das diligências pelas Oficiais de Justiça. Assim, considerando, vê-se da análise efetuada no painel da Unidade, considerado o prazo padrão de 60 (sessenta) dias instituído pelo próprio sistema PJe, a inexistência de expedientes com prazo vencido para cumprimento.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Averiguou-se, outrossim, que a Unidade possui um total de 21 (vinte e um) expedientes pendentes de cumprimento, o mais antigo relativo ao processo 0012022-08.2017.5.15.0146, distribuído em 29/8/2022, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 2 a 11/3/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em diversas datas entre 13/2/2022 e 25/4/2022.

No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida pelo período da realização da autoinspeção - no mais tardar, no último dia - discriminando-a, e que não seja em data posterior, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e apresentação do anexo com os quadros de audiência. Contudo, nota-se que o formulário foi juntado no sistema PJeCor pelo Diretor de Secretaria, e não pelo Juiz Titular como determina a norma.

A Unidade informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou também que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de Correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não houve atendimentos no período da autoinspeção.

Registre-se que a próxima autoinspeção da Unidade deverá ser apresentada no processo Insp 0000408-56.2022.2.00.0515 do sistema PJeCor.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além do descumprimento de poucos normativos deste Regional.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 77%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 98%

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 64%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou, quanto aos processos pendentes de solução da Meta 2 do CNJ, aptos a julgamento, que foram levados à conclusão, que *“Não se aplica/não havia processos aptos sem a devida conclusão”*.

Além disso, relatou igualmente que *“Não se aplica/não havia processos aptos sem a devida conclusão”* no tocante ao encaminhamento de outros processos aptos ao julgamento para a conclusão do magistrado para prolação da sentença (não inseridos na meta 2), considerados dados vigentes até 11/3/2022 (término da autoinspeção).

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 147 (cento e quarenta e sete) processos da Meta 2 e, ao final, 76 (setenta e seis). Com relação à meta 5, informou que não havia processos nem no início nem ao final da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade não informou as boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (item “d.1”, Seção VI).

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 (onze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022 no relatório correicional - "item 3.1 - Lotação (fonte: e-Correição Adm e Coordenadoria de Provisão e Vacância)", a Vara do Trabalho de Orlandia conta com 6 (seis) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores, e 3 (três) servidores extraquadro.

Entretanto, em contato com a Unidade, foi informada a lotação de mais 3 (três) servidores no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlandia em Morro Agudo, quais sejam: executantes Andreza Aparecida Silva Pugim e Paulo Sérgio de Lima e a técnica judiciária Vanessa Brazão, que anteriormente estava lotada na Vara do Trabalho de Orlandia e, em 22/6/2022, foi nomeada como coordenadora do Posto Avançado, sendo que permanecerá em tal cargo até que ocorra o encerramento das atividades do Posto.

Com base no exposto, considerando-se a soma de servidores lotados na Vara do Trabalho de Orlandia e no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlandia em Morro Agudo, vê-se que o quantitativo está acima dos parâmetros previstos, enquanto o de Oficiais de Justiça está de acordo.

Registre-se que as questões atinentes ao fechamento do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Orlandia em Morro Agudo encontram-se no PROAD 25.917/2020.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 8/2021 a 7/2022: 70 (setenta) dias de licença para tratamento de saúde e 1 (um) dia de licença para tratamento de pessoa da família.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (uma) estagiária, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000541-35.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que em razão do maior distanciamento da Meta 1, a Unidade contou com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional no período de 17/11/2021 a 20/3/2022. Diante do maior distanciamento da Meta 2, iniciou-se nova atuação em 4/7/2022, com previsão de término em 16/10/2022, tudo conforme registrado no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal

Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve atendimento.

10. ENCERRAMENTO

No dia 20 de setembro de 2022, às 17 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

25/09/2022 16:28:14

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2006771**



22092516281385800000001891979